



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 63129.001233/2023-06)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação por dispensa de licitação de serviço de elaboração de projeto executivo de fundações e estrutura para construção do Instituto de Pesquisa do Cefan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Elaboração de projeto executivo de fundações e estrutura para construção do Instituto de Pesquisa do Cefan	20591	UN	01

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3. O prédio do instituto de pesquisa será de extrema importância para a execução das atividades desenvolvidas institucionalmente pelo Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), pois o atual Laboratório de Pesquisa em Ciências do Exercício e Performance (LABOCE) já se encontra com instalações deficitárias em termos de espaço físico, visto que o CEFAN foi reconhecido como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), em 2020, tendo como missão institucional a realização de pesquisa científica básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, visando a melhora do desempenho humano, esportivo e operativo dos militares da Marinha do Brasil (MB). Além disso, houve uma ampliação das crianças e adolescentes que participam dos projetos esportivos sociais e de base e do número de atletas do Programa Olímpico da Marinha. Além da realização de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), o LABOCE realiza o assessoramento técnico-científico para essas equipes.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia e arquitetura.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados a partir do ato de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço; Centro De Educação Física Almirante Adalberto Nunes – Avenida Brasil, 10.590, 21012-350, Penha, Rio de Janeiro – RJ.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, e na Proposta.

devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto, ou a realização do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso, do Termo, e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se fizer necessário;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será por EMPENHO ORDINÁRIO, sendo pago o valor total, efetuado através de ordem bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requestante.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia é de 12(doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8,078/90 – Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável);

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

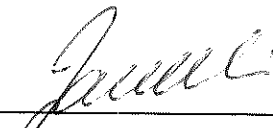
**9.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, e sanções administrativas observadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **10. NORMAS DE REGÊNCIA.**

**10.1.** A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item;

**10.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Rio de Janeiro, RJ, em 22, de maio de 2023.



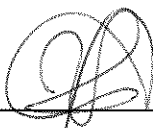
---

JAMIL CESAR DE OLIVEIRA  
Capitão de Mar e Guerra (Ref-T)  
Assessor de Engenharia

#### DO ATO DE APROVAÇÃO

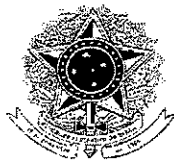
Nos termos do disposto no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 23, de maio de 2023.



---

VANNEI DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 63129.001940/2023-94)**

Toma-se público que a Marinha do Brasil, por meio do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 08/2023 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica de licitação de serviço de elaboração de projeto executivo de fundações e estruturas para construção do Instituto de Pesquisa do CEFAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSEV/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Elaboração de projeto executivo de fundações e estruturas para construção do Instituto de Pesquisa do Cefan.	20591	UN	01

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, em vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é o que for informado pelo sistema.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, em .....<sup>23</sup> de .....~~maio~~..... de 2023.



VANNEI DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (FN)  
Ordenador de Despesas





**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
*(elaborado de acordo com a IN 05/2017)*

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA DO CEFAN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.**

**1.1.1 Quantidade e valores estimados por item:**

Item	Descrição do serviço	UN	Qtd	Proposta atual
1	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA DO CEFAN</b>	Unid	1	R\$ 44.592,48 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

*BT*

*JP*



## **2 – Necessidade da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, I)**

2.1 O prédio do instituto de pesquisa será de extrema importância para a execução das atividades desenvolvidas institucionalmente pelo Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), pois o atual Laboratório de Pesquisa em Ciências do Exercício e Performance (LABOCE) já se encontra com instalações deficitárias em termos de espaço físico, visto que o CEFAN foi reconhecido como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), em 2020, tendo como missão institucional a realização de pesquisa científica básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, visando a melhora do desempenho humano, esportivo e operativo dos militares da Marinha do Brasil (MB). Além disso, houve uma ampliação das crianças e adolescentes que participam dos projetos esportivos sociais e de base e do número de atletas do Programa Olímpico da Marinha. Além da realização de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), o LABOCE realiza o assessoramento técnico-científico para essas equipes.

2.2 A construção do prédio do instituto de pesquisa, que atenderá o público-alvo supracitado, e contará com as seguintes instalações: sala de cinemetria, recepção/sala de espera, secretaria, sala da chefia, dois vestiários (feminino e masculino), copa, paiol de equipamentos, faxinaria, sala de pesquisadores, sala de ergoespirometria, Célula de Inovação Tecnológica (CIT), sala de cineantropometria, sala de dinamometria isocinética, e auditório para 30 pessoas. O prédio deverá possuir acessibilidade, permitindo que sejam avaliados militares, atletas e pessoas com deficiência. Além disso, as salas de testes devem possuir um pé direito de 4 metros de altura, permitindo a realização de testes de salto.

2.3 Para atender as demandas de testes, que poderão ser aplicadas no piso, a carga pontual deverá ser de 4.000 kgf/m<sup>2</sup>.

2.4 As fachadas deste Prédio deverão seguir o mesmo padrão da fachada do Prédio de Vestiários e Arquibancada localizado nas proximidades.

## **3 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (IN 05/2017 – Art. 24, II)**

3.1 A aquisição encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Organizacional do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN).



#### **4 - Requisitos da contratação (IN 05/2017 – Art. 24, III)**

4.1 Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada foram detalhados no item 2.1) (Do Objeto) deste Estudo.

4.2 Todos os materiais e serviços deverão ser fornecidos pelo Contratado.

4.3 A natureza do objeto a ser executado é um serviço comum de engenharia é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.4 O Projeto deverá ser elaborado e entregue na Av. Brasil, n.º 10.590 – Penha, Rio de Janeiro, CEP 21012-350.

#### **5 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (IN 05/2017 – Art. 24, IV)**

5.1 O quantitativo estipulado foi baseada no levantamento realizado pela Assessoria de Engenharia do CEFAN.

Área construída: 692,00 m<sup>2</sup>;

Pé direto: 4,00 m;

Fundações: Fundações indiretas será fornecida sondagem do terreno;

Projeto de arquitetura: Projeto será fornecido a empresa vencedora.

#### **6 - Aprendizagem com as contratações anteriores**

6.1 Para fins da elaboração do presente estudo técnico verificou-se diversos processos elaborados por órgãos das esferas Federais e Estaduais.

#### **7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a adquirir (IN 05/2017 – Art. 24, V)**

7.1 Para elaboração do orçamento dos serviços de engenharia foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI para o mês janeiro de 2023, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

7.2 A composição de preços dos serviços, teve como referência o Sistema de Orçamento da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (SCO), utilizando as composições de serviços do SINAPI



(Continuação do Estudo Técnico Preliminar.....)

para o Estado do Rio de Janeiro referente ao mês de Março de 2023, conforme demonstração a seguir.

Referência da Composição: SCO Prefeitura do Rio de Janeiro.

Código	Descrição	Unid	Coeficiente	Valor não desonerado	Subtotal
90773	Desenhista Copista com Encargos Complementares	Hora	0,093	R\$ 14,68	R\$ 1,36
100306	Engenheiro Civil de Obras Pleno com Encargos Complementares	Hora	0,250	R\$ 133,66	R\$ 33,41
100305	Despesas diversas para cobrir despesas de escritório (materiais, instrumentos, equipamentos, software, hardware, plotagem, etc) e impostos - equivalente em hora de Engenheiro Junior.	Hora	0,250	R\$ 118,69	R\$ 29,67
	Total por m2				R\$ 64,44

7.2 Preço estimado:

Custo por metro quadrado: R\$ 64,44

Área do Projeto: 692,00 m2

Custo do Projeto: R\$ 64,44 / m2 X 692,00 m2 = R\$ 44.592,48

O preço estimado é de R\$ 44.592,48 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

#### 8 - Estimativas de preços ou preços referenciais (IN 05/2017 – Art. 24, VI)

8.1 Com relação à estimativa de preços, foram utilizadas o levantamento de quantidades e de preços, realizado pela Assessoria de Engenharia sem desoneração de mão de obra.

#### 9 - Descrição da solução como um todo (IN 05/2017 – Art. 24, VII)



9.1 A descrição do serviço a ser contratado está detalhada no Item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (IN 05/2017 – Art. 24, VIII)**

10.1 O levantamento elaborado pela equipe de planejamento identificou que existem empresas capazes de fornecer o objeto do presente Estudo e que é não é viável o parcelamento da solução.

**11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros Disponíveis (IN 05/2017–Art. 24, IX)**

11.1 Público-alvo beneficiado: o instituto de pesquisa permitirá a adoção de mais recursos de avaliação física, atuando na preparação física de militares e atletas do Programa Olímpico da Marinha (PROLIM) e na detecção de talentos esportivos dos projetos sociais e de base. Dessa forma, será possível prover avaliações mais detalhadas, permitindo assim um melhor aproveitamento dos treinamentos e, eventualmente, atuando na prevenção de lesões. Sendo assim, será possível entender com mais precisão as respostas ao exercício e ao treinamento. O projeto instituto de pesquisa terá como beneficiados diretos e indiretos os militares da MB, atletas de alto rendimento do Programa Olímpico da Marinha e dos projetos sociais e de base. De forma direta, serão beneficiados os cidadãos avaliados pelo laboratório, que receberão seus respectivos laudos de avaliação. Entretanto, considerando-se a filosofia do LABOCE, por ser um laboratório de pesquisa, os resultados dos projetos de pesquisa do laboratório, que utilizarão seus equipamentos, poderão impactar em todos os militares da MB e nos projetos sociais e de base da instituição (aproximadamente 12.447 oficiais, 65.905 praças e 590 participantes dos projetos esportivos sociais e de base, totalizando aproximadamente 78.972 indivíduos).

**12 - Providências para adequação do ambiente do órgão (IN 05/2017 – Art. 24, X)**

12.1 O serviço será realizado, por meio de recursos disponibilizados por Emenda Parlamentar e não será necessário qualquer tipo de adequação ao ambiente.

**13 - Declaração de sigilo**

13.1 Não há necessidade de classificar como sigilosa a presente aquisição.



(Continuação do Estudo Técnico Preliminar.....)

## 14 – Descrição dos serviços

14.1 O projeto deverá se basear nos princípios de economicidade e praticidade que deve possuir uma obra pública dessa espécie, observando o partido arquitetônico e seus elementos construtivos.

A contratada deverá adotar as melhores soluções construtivas no Projeto Executivo e para tal, ainda na fase de ante-projeto, apresentar as possíveis soluções de interferências que possam surgir no levantamento da situação atual. Tal medida visa reduzir problemas na fase de execução das obras.

14.2 O prédio contará com as seguintes instalações: sala de cinematria, recepção/sala de espera, secretaria, sala da chefia, dois vestiários (feminino e masculino), copa, paiol de equipamentos, faxinaria, sala de pesquisadores, sala de ergoespirometria, Célula de Inovação Tecnológica (CIT), sala de cineantropometria, sala de dinamometria isocinética, e auditório para 30 pessoas.

O prédio deve possuir acessibilidade, permitindo que sejam avaliados militares, atletas e pessoas com deficiência. Além disso, as salas de testes devem possuir um pé direito de 4 metros de altura, permitindo a realização de testes de salto.

14.3 Para atender as demandas de testes o piso deverá permitir a aplicação de carga pontual de 4.000 kgf/m<sup>2</sup>.

14.4 As fachadas deste Prédio seguirão o mesmo padrão da fachada do Prédio de Vestiários e Arquibancada localizado nas proximidades.

14.5 Deverão ser cumpridas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.6 Caberá à Contratada a elaboração dos seguintes documentos:

- Anteprojeto de engenharia;
- Projeto Executivo de Fundações e Estrutura;
- Memorial descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Caderno de Encargos e Especificações técnicas; e
- Planilha de Quantitativos.

14.7 Os serviços deverão ser executados em 20 dias corridos, atendendo a seguinte programação.

Assinatura do Contrato: Dia D



Reunião com a Equipe de Planejamento: Dia D + 1 dia corrido

Entrega do Ante Projeto: Dia D + 8 dias corridos

Entrega dos Projetos Executivos: Dia D + 15 dias corridos

Reunião de Crítica dos Projetos Executivos: Dia D + 16 dias corridos

Entrega Final dos Projetos Executivos: Dia D + 20 dias corridos

## **14.8 PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**

### **FUNDAÇÕES**

Apresentação do projeto de fundações, elaborado conforme a NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.

Deverão ser produzidos os desenhos de formas das fundações, o detalhamento das armações, as memórias de cálculo de todos os elementos estruturais e as planilhas de quantidades e orçamentárias. Os detalhamentos dos desenhos de forma e de armação deverão ser elaborados de tal forma que possam ser empregados pela empresa responsável pela execução das obras.

Itens mínimos a serem apresentados:

- a) Planta de locação dos pilares e das cargas que serão transmitidas ao solo;
- b) Parecer técnico de fundações, definindo o tipo de fundação. Este parecer deverá ser baseado nos resultados de sondagem nas cargas da superestrutura;
- c) Plantas de locação de estacas, especificando o tipo, a profundidade estimada e outras informações que forem necessárias, caso seja este o tipo de fundação selecionado;
- d) Plantas de formas das sapatas, indicando a taxa do solo adotada para o dimensionamento, definida no parecer técnico, caso seja este o tipo de fundação selecionado;
- e) Plantas de formas de toda a fundação mostrando as vigas baldrames, vigas alavancas ou sapatas (e/ou blocos, e/ou estacas, conforme o caso). Nesta planta deverá ser registrada a resistência do concreto a ser usado;
- f) Memória de cálculo contendo os parâmetros de projeto, esquemas de carregamento, características mecânicas e geométricas dos elementos estruturais, esforços resultantes e dimensionamento dos elementos; e
- g) Memorial Descritivo contendo o dimensionamento de todos os elementos estruturais e a especificação de todos os materiais a serem utilizados por meio de Planilhas de quantitativos.



## **ESTRUTURA**

Apresentação do projeto estrutural de concreto armado da superestrutura elaborado conforme a NBR 6118 (2003) – Projeto e execução de obras de concreto - Procedimento.

Deverão ser produzidos os desenhos de formas da superestrutura, o detalhamento das armações, as memórias de cálculo de todos os elementos estruturais e as planilhas de quantidades e orçamentárias.

Os detalhamentos dos desenhos de forma e de armação deverão ser elaborados de tal forma que possam ser empregados pela empresa responsável pela execução das obras.

Itens mínimos a serem apresentados:

- a) Plantas de locação de cargas nos componentes estruturais (lajes, vigas e pilares);
- b) Plantas de formas, com pelo menos um corte longitudinal e dois cortes transversais;
- c) Plantas de formas dos elementos estruturais específicos, com os respectivos cortes;
- d) Memória de cálculo contendo os parâmetros de projeto, esquemas de carregamento, características mecânicas e geométricas dos elementos estruturais, esforços resultantes e dimensionamento dos elementos; e
- e) Memorial Descritivo contendo o dimensionamento de todos os elementos estruturais e a especificação de todos os materiais a serem utilizados por meio de Planilhas de quantitativos.

O projeto deverá ser elaborado obedecendo-se às normas cabíveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Código de Obras de cada município e deverá ser composto por:

- a) desenhos de projeto em meio magnético, desenhados em Autocad, a partir da versão 2000, com arquivos do tipo DWG, incluindo um jogo de cópias em papel sulfite;
- b) especificações dos materiais e equipamentos, bem como das normas de execução e procedimentos para a garantia da qualidade, consolidados em um único Caderno de Encargos da Obra (CEO), que abrangerá todas as especialidades envolvidas.

Os desenhos deverão ser apresentados em tamanhos padronizados, de acordo com a NB-1087. Os



memoriais descritivos e especificações deverão ser apresentados impressos e encadernados em papel tamanho A4.

O Caderno de encargos da obra (CEO), e desenhos deverão, ainda, ser fornecidos gravados em Pendrive. Os arquivos deverão ser gerados em Word, para o Caderno de encargos da obra (CEO) e Autocad (a partir da versão 2000), para os desenhos.

Todos os desenhos deverão vir acompanhados de relação das diferentes cores utilizadas e respectivas espessuras de plotagem, bem como da relação de escala.

Todas as cópias de desenhos e documentos deverão ser assinadas pelo profissional responsável pelo projeto, sobre carimbo no qual conste: nome completo, título e número da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).



Igualmente deverá ser recolhida junto ao CREA a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a todos os projetos e a cada projetista responsável pelos mesmos.

A Contratada deverá fazer todos os levantamentos necessários no local para permitir o perfeito desenvolvimento dos projetos.

#### 15 - Declaração da viabilidade ou não da contratação (IN 05/2017 – Art. 24, XII)

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara que esta contratação é viável. Foram identificadas empresas que podem fornecer a solução conforme descrições detalhadas que estão no Termo de Referência, atendendo assim a demanda da contratação.

#### 16. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

 JAMIL CESAR DE OLIVEIRA CMG (Ref-T) Assessor de Engenharia	 BRUNO FERREIRA VIANA CC (RM3-T) Encarregado do LABOCE
---	---

*BN*

*JP*



(Continuação do Estudo Técnico Preliminar.....)

---

Rio de Janeiro-RJ, 12 de maio de 2023.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 2019.



---

Vannei de Almeida Silva Junior

Capitão de Mar e Guerra (FN)

CPF: 021.421.527-08

Ordenador de Despesas

